

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

O Município de São José dos Campos, por intermédio da Secretaria de Educação e Cidadania, torna público o presente EDITAL, com o objetivo de convocar os interessados em compor o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do Município de São José dos Campos – SP para o quadriênio de 2021-2025 e participar do processo eleitoral da representação das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, dos representantes de pais de alunos e dos representantes das entidades civis organizadas, nos termos da LEI Nº 11.947 DE 16 DE JULHO DE 2009 e da RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020.

## 1. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

1.1. O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) é composto por:

I- um representante e respectivo suplente indicados pelo Poder Executivo do município;

II- dois representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes e respectivos suplentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

III- dois representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a Entidade Executora e respectivos suplentes, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

IV- dois representantes indicados por entidades civis organizadas e respectivos suplentes, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

## 2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

2.1. Como membro do Conselho de Alimentação Escolar, o(a) conselheiro(a) deverá acompanhar a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), desde o recebimento da verba até a distribuição da alimentação aos alunos.

2.2. Por isso é muito importante ressaltar que a atuação no CAE é fundamental para verificar a aplicação dos recursos da alimentação escolar, conforme legislação vigente, comprovando se:

- Os recursos do programa foram aplicados em alimentos para os alunos;
- Os valores pagos estão de acordo com os preços de mercado;
- Os produtos comprados estão sendo utilizados na alimentação dos alunos; e
- Os produtos comprados são de boa qualidade.

2.3. O CAE também deverá:

- Visitar as escolas para verificar o ambiente, o preparo e a distribuição dos alimentos aos alunos.
- Informar à Coordenadoria de Alimentação Escolar, se detectar algum problema relacionado à alimentação.



- Participar das reuniões (realizadas, pelo menos, 01 vez ao mês); analisar e emitir parecer conclusivo sobre a prestação de contas do PNAE; analisar os cardápios; verificar extratos bancários, notas fiscais, processos de compras, entre outras atividades pertinentes ao conselho.

### 3. DO PROCESSO ELEITORAL

#### 3.1. DA INSCRIÇÃO

3.1.1. Os interessados em participar do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) poderá fazer a inscrição por intermédio do link <https://www.sjc.sp.gov.br/servicos/governanca/portal-da-transparencia/conselhos/alimentacao-escolar/editais/>.

3.1.2. O interessado deverá indicar a vaga de seu interesse no ato da inscrição. Será permitida a inscrição para somente uma vaga do conselho.

#### 3.2. DAS ASSEMBLEIAS

3.2.1. Os inscritos serão convocados para participar da assembleia referente a sua vaga e área de representação, conforme cronograma disposto no item 4.

3.2.2. As assembleias de cada seguimento de representação serão realizadas de forma remota por intermédio da plataforma Google Meet. O link da reunião será disponibilizado no site <https://www.sjc.sp.gov.br/servicos/governanca/portal-da-transparencia/conselhos/alimentacao-escolar/editais/> até o dia anterior da reunião.

3.2.3. Todas as publicações, notificações e informações referentes ao presente edital serão disponibilizadas no site <https://www.sjc.sp.gov.br/servicos/governanca/portal-da-transparencia/conselhos/alimentacao-escolar/editais/>.

3.2.4. Cabe ao candidato, aos participantes e a população em geral o acompanhamento das informações, notificações ou publicações referentes ao presente edital, não podendo alegar desconhecimento.

#### 3.3. DA NOMEAÇÃO, POSSE E CADASTRO

3.3.1. Após a realização das assembleias, os membros indicados serão nomeados e tomarão posse em reunião convocada para este fim. A eleição do Presidente e Vice-Presidente do CAE deverá ocorrer na mesma reunião de posse dos conselheiros.

3.3.2. Toda documentação do processo eleitoral será enviada ao FNDE para cadastro do novo Conselho.

### 4. CRONOGRAMA

<b>Data</b>	<b>Etapas</b>
13 de agosto de 2021	Publicação do Edital
16 a 27 de agosto de 2021	Período de Inscrições
01 de setembro de 2021	Assembleia dos representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes

02 de setembro de 2021	Assembleia dos representantes de pais de alunos
03 de setembro de 2021	Assembleia das entidades civis organizadas
10 a 24 de setembro	Formalização dos atos de nomeação, posse, eleição do Presidente e Vice-Presidente, e cadastro no FNDE.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A Secretaria de Educação e Cidadania prestará o apoio administrativo para a realização das assembleias.

5.2. Os casos omissos ou as divergências serão resolvidos pela Secretaria de Educação e Cidadania.

5.3. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por meio do telefone 3901-2216.

São José dos Campos, 13 de agosto de 2021.

  
JHONIS R. ALMEIDA SANTOS  
Secretário de Educação e Cidadania

\*